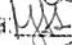


| | |
|----------------|---|
| Folha N°: | 045 |
| Expediente n°: | 0045/14 |
| Assinatura: |  |
| Reg. CET n°: | 5569 |

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA
DE TRÁFEGO – CET E VICTOR MORANDINI
STABILE E THIAGO LOURENÇO
CHRISTOFOLETTI PARA O
DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO
DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES E
TABLETS.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** — CET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, sediada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JILMAR AUGUSTINHO TATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.048.976-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.469.998-08, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **MARIA LÚCIA BEGALLI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.191.313, inscrita no CPF/MF nº. 006.459.568-48, doravante denominada simplesmente **CET** e **Victor Morandini Stabile**, portador da cédula de identidade RG nº. RG: 43.529.253-5, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 365.976.378-01, domiciliado à Rua Passeio dos Ipês, 350- Ed. Triáde – Torre Nova York, Sala 405- CEP. 13.561-385, São Carlos/SP, e **Thiago Lourenço Christofolletti**, portador da cédula de identidade RG nº RG: 30.300.599-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 296.468.218-63, domiciliado à Rua Passeio dos Ipês, 350- Ed. Triáde – Torre Nova York, sala 405 -CEP. 13.561-385, São Carlos/SP, doravante denominados simplesmente **DESENVOLVEDORES**, considerando que:

- a) Os desenvolvedores participaram e foram vencedores do evento denominado **“Hackathon USP Cidades: desafios urbanos em Firefox OS”**, ocorrida nos dias 09 e 10 de novembro de 2013, o qual tinha como objetivo a criação de aplicativos que apoiassem a gestão dos problemas urbanos;



b) A CET tem interesse em incentivar o desenvolvimento de novos aplicativos de utilidade pública para aumentar a oferta de serviços oferecidos à população de maneira ágil e descomplicada;

c) A CET possui em seu site diversas informações acerca de pontos de venda de talões de zona azul em versão PDF (estática), e tem intenção de disponibilizá-las de outras formas, inclusive por meio do APLICATIVO; as partes resolvem e têm entre si justo e acordado os termos da PARCERIA TÉCNICA objeto do presente instrumento, o que fazem mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de parceria para adoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento e disponibilização de um aplicativo para celulares que possibilitará aos seus usuários conhecer acerca dos locais onde existem pontos de venda de talões de zona azul através da utilização de smartphones e tablets.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ATUAÇÃO DOS PARTICIPES

2.1. A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET deverá:

- (a) Ceder dados de conhecimento público aos desenvolvedores para que estes os incluam em APLICATIVO para celular a ser desenvolvido, o qual permitirá aos usuários de estacionamento rotativo ter acesso às informações de pontos de venda de talões de Zona Azul através de seus smartphones e tablets.
- (b) Fornecer os dados para os DESENVOLVEDORES em formato padronizado e acordado entre as partes.

2.2. OS DESENVOLVEDORES deverão:

- (a) Desenvolver, aprimorar e atualizar periodicamente o APLICATIVO.

[assinatura]

[assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Os desenvolvedores comprometem-se a desenvolver o APLICATIVO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo, ainda, atualizar o banco de dados do mesmo durante o prazo total da presente parceria em periodicidade de ao menos uma vez por mês ou sempre que houver necessidade por parte da CET;

3.2 – O APLICATIVO a ser desenvolvido pelos DESENVOLVEDORES será totalmente gratuito, ou seja, poderá ser baixado, instalado e utilizado pelos usuários sem que estes incorram no pagamento de qualquer valor, seja a que título for.

3.3 – O APLICATIVO não conterá qualquer forma de publicidade e terá como função possibilitar aos seus usuários, por meio de smartphones e tablets, saber acerca dos locais onde existem pontos de venda de talões de zona azul;

3.4. O presente *Termo de Parceria* não confere exclusividade aos DESENVOLVEDORES, sendo que a CET poderá celebrar outro(s) Termo(s) com outro(s) parceiro(s) versando sobre o mesmo ou similar objeto.

3.5. O presente Termo de Cooperação Técnica sujeitar-se-á às normas de direito público aplicáveis à espécie, notadamente à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Municipal nº. 13.278/02 e ao Decreto Municipal nº. 44.279/03, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente *Termo de Parceria* não envolve a transferência de recursos financeiros, reembolsos ou pagamentos de quaisquer espécies, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência, com exceção do aqui estipulado.

| | |
|----------------|---------|
| Folha N°: | 048 |
| Expediente n°: | 0045/14 |
| Assinatura: | WSS |
| Reg. CET n°: | 5809 |



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

5.1. Para a execução do objeto do presente *Termo de Parceria*, os partícipes comprometem-se a fornecer recursos físicos e elementos técnicos inerentes aos trabalhos a serem desenvolvidos sob suas respectivas responsabilidades.

5.2. Os partícipes responderão pela remuneração dos serviços dos respectivos profissionais utilizados no desenvolvimento das ações voltadas ao cumprimento do objeto deste instrumento, pelos tributos e demais encargos trabalhistas e sociais, bem como por outros custos decorrentes da realização do projeto, independentemente do local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente *Termo de Parceria* vigorará por 01 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável;

6.2. O presente instrumento poderá ser modificado e/ou aditado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com a competente publicação no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. Caso qualquer dos partícipes deixe de cumprir quaisquer das disposições do presente termo, este poderá ser rescindido mediante o envio de simples notificação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CET providenciará a publicação de extrato referente ao presente *Termo de Parceria* no Diário Oficial do Município de São Paulo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Victor



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste *Termo de Parceria*, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

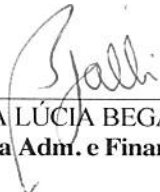
E por estarem de acordo com os termos aqui registrados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 28 de Julho de 2014.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET




JILMAR TATTO
Presidente




MARIA LÚCIA BEGALLI
Diretora Adm. e Financeira

DESENVOLVEDORES



Victor Morandini Stabile



Thiago Lourenço Christofoletti


1º TABELIAO
DE NOTAS

1º TABELIAO
DE NOTAS

TESTEMUNHAS



Antonio Carlos Roson



Natália Pescaroli